

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2009
PREGÃO PRESENCIAL 06/2009
REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo seu Gestor Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **30/09/2009** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras **DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES E INSUMOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.**

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes no ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTA CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, CONFORME O CASO.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**);

4.5 – Apresentar documento comprobatório de autorização para comercialização, distribuição ou fornecimento do objeto que apresentarem proposta, emitida pela ANVISA ou outro órgão oficial subordinado ao Ministério da Saúde, que tenha por atribuição legal emitir esse documento.

IMPORTANTE

PARA O LOTE 01, 02 e 05 OS PROPONENTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- O PROPONENTE deverá mencionar em sua proposta de preços que terá a seu cargo, sem custos adicionais para a LICITANTE, que providenciar a instalação dos equipamentos aos pontos de instalação (elétrico, água, ar comprimido, vapor, etc) ficando a adequação destes pontos sob a responsabilidade do LICITANTE e com orientação técnica, sempre que necessário, do PROPONENTE;
- O PROPONENTE deverá mencionar em sua proposta de preços que fornecerá treinamento de manutenção preventiva a 01 (um) profissional de manutenção indicado pelo LICITANTE, em sua planta industrial, devendo as despesas com passagens correr por conta do LICITANTE e a estadia e alimentação correrem por conta do PROPONENTE vencedor.

- O PROPONENTE deverá mencionar em sua proposta de preços que fornecerá prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses.
- O PROPONENTE deverá mencionar obrigatoriamente em sua proposta de preços que possui Assistência Técnica na Região dentro de um raio de no máximo 200km do local onde os equipamentos serão instalados, com corpo técnico habilitado, devendo ser indicado nas condições gerais de fornecimento o endereço, telefone e responsável pelo atendimento. Em sendo REVENDEDOR, este deverá indicar assistência técnica do fabricante dos equipamentos.
- O PROPONENTE deverá anexar em sua proposta de preços comprovação de que forneceu objeto compatível em características ao desta licitação. Esta comprovação se dará através de atestados ou certidões de pelo menos 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Os PROPONENTES deverão apresentar junto a proposta de preços o “Número de Autorização de Funcionamento” do Fabricante emitido pelo Ministério da Saúde, através de cópia da publicação do Diário Oficial da União, conforme o disposto na Lei n.º 5991, de 17/12/1973 e artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976. (Publicada no Diário Oficial da União de 24.09.1976).**
- **Caso o PROPONENTE esteja revendendo os equipamentos, este deverá apresentar autorização por escrito do FABRICANTE com firma reconhecida e assumindo solidariamente a garantia e assistência técnica dos equipamentos a serem fornecidos.**
- **Os PROPONENTES fabricantes deverão apresentar junto com sua proposta de preços, Licença de Operação, expedido pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente de sua Sede, de acordo com a Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981; Decreto Federal nº 99.274 de 06/06/1990 e Resolução nº 237-CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) de 19/07/1997, Artigo 8º, Inciso III. Os PROPONENTES revendedores deverão apresentar a Licença de Operação do Fabricante dos equipamentos ofertados (lote 05).**
- Os equipamentos ofertados devem ser da mesma Marca, (Lavadora Horizontal, Centrifuga de roupas Secadora Rotativa, Calandra Horizontal) para lote 05, assim como o lote 01 e 02 também deverão ser da mesma marca, ou provar a compatibilidade entre os equipamentos, a fim de garantir a compatibilidade entre os mesmos.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- g) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

H) Declaração de que os sócios da empresa não tem parentes que trabalham na administração do município de Monte Carlo, nos limites e que caracterizam crime contra a legislação do nepotismo.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar o objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Depois da abertura da Seção de Julgamento, fica expressamente proibido o uso de aparelho celular.

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC N° 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei n° 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura.

10.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos Medicamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2009, e excepcionalmente do exercício correspondente ao da data do pedido.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto total ou parcial, e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.

Monte Carlo(SC), 16 de setembro de 2009

Marcos Nei Correa de Siqueira
Gestor do Fundo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009

REGISTRO DE PREÇOS
PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(60 dias).

Prazo de validade da Ata: de _____
(12 meses).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Continua

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADA	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (r\$)
1	01	1,00	XXXXX XXXX	xxxxxxxxxxxx		
.	.					
.	.					
.	.					
.	.					

Monte Carlo (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009
REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

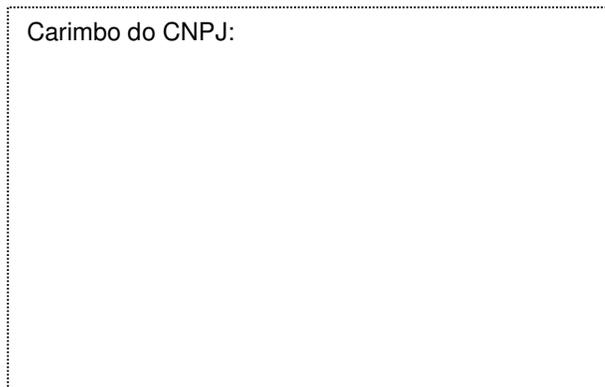
_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃOS GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	95.996.104/0001-04	ANTONINHO T. GONÇALVES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2009

Aosdias do mês de do ano de, presentes de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ORGÃO GERENCIADOR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo prefeito municipal , Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES como ORGÃO PARTICIPANTE, **RESOLVEM** Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras **DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES E INSUMOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.**

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os enumerados no edital, ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ _____ pelo LOTE nº

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Entregar os materiais e medicamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;
- c) Entregar os materiais e medicamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
- d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
- e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 109/2009, Pregão Presencial nº 06/2009 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata é a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de de 2009.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcos N. C. de Siqueira
Órgão GERENCIADOR

EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009

REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X 500 mA, Gerador de Alta Freqüência, multipulso, com controle microprocessado	01
<p>Características:</p> <p>COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X Alta freqüência - multipulso;, com controle microprocessado. Potência: 50KW; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes:kV para Radiografia: 40 a 125 kV – sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: 50, 100, 200, 300, 400 e 500mA pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,02 a 5 segundos; Faixa de mAs: 1 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção do padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital incluindo kV, mA, tempo e mAs; Programa de detecção de falhas on-line com indicação no display digital do painel; Programa anatômico de órgãos por região; Projeções ortogonais e oblíquas para a realização de exames; Proteções para: Rotação de ânodo; Aquecimento do tubo; Filamento do tubo; Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Frenagem do anodo do tubo após exposição; Alimentação elétrica – trifásica 220/380 V – 50/60Hz;</p> <p>ESTATIVA Coluna Tipo Chão/Teto Padrão Deslocamento horizontal de fácil manuseio de 300 cm em trilhos Giro de 360º - acionado por pedal; Braço Porta Tubo Deslocamento vertical de 170 cm Deslocamento telescópio de 47cm Rotação do conjunto de Tubo/Colimador de 360º Freios Eletromagnéticos com acionamento frontal no angulador Indicador Luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-X com linha central dos buckys mesa/mural</p> <hr/>		

MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE

Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga de pelos menos 150 kg;
Possibilidade de instalar o gerador sob a mesa;
Deslocamento padrão do tampo:
Transversal: +/- 26cm;
Longitudinal: +/- 31cm;
Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal;
Indicação de centralização / alinhamento da parte central do bucky com o centro do tampo da mesa;
Bucky:
Deslocamento longitudinal de 72 cm;
Grade antidifusora razão 10:1 – 152 linhas / pol;
Distancia Focal 100 cm;
Freios eletromagnéticos;
Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as posições;
Trilho em toda a extensão da mesa para uso de faixa compressor e opcionais;
Estrutura: Aço;
Acabamento: Pintura eletrostática
Possibilita adaptação do Kit de planigrafia

UNIDADE SELADA 30/50

Cúpula com revestimento de chumbo;
Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante;
Potencia de 30 / 50 kW;
Rotação do Anodo de 3.400 RPM
Focos de mínimo 1,0 mm (fino) e no máximo 2,0 mm; (grosso)
Capacidade calórica de 190 KHU.
Filtragem total equivalente a 2,5 mm Al;

COLIMADOR MANUAL LUMINOSO

Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada;
Acionando da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso;
Rotação do campo de radiação de 360°;
Filtração inerente equivalente a 1mm Al;
Proteção para até 150 kV;
Traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse;

PAR DE CABO DE ALTA TENSÃO 7,50M

Isolação até 150kV;
Equipado com terminais Federal Standard e canoplas rosqueáveis;
Comprimento de 7,5 metros;

MURAL BUCKY

Deslocamento padrão vertical de 120cm;
Freio eletromagnético para o movimento vertical;
Potter-bucky:
Grade antidifusora razão 10:1 – 152 linhas / pol.;
Distancia focal (100 a 180) cm;
Bandeja possibilitando a centralização de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as posições;
Estrutura em Aço;
Acabamento: pintura eletrostática;

Lote 02

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Processadora automática para de filmes de RX, Caraterísticas mínimas, estrutura monobloco, tanques resistentes a ação de químicos transporte do filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagem de rosca sem fim, c/ 2 ciclos padrão e rápido (reguláveis), microprocessada com variação máxima de temp.+ - 0,1°C no revelador,fixador e secador, capacidade mínima para filmes de 10x10 cm até 35 x 43 cm, tempo de processo regulavel 33s no revelador stand by para economia de energia regulavel, reposição automática de químicos,(regeneração do revelador e fixador, processamento de seco a seco regulável , circuito de proteção p/ aquecimento do revelador,fixador e secador, indicador luminoso e sonoro, para entrada de filme,alarme sonoro no final do processo,em 220V 50/60Hz, capacidades dos tanques revelador e fixador até 11lt. e água até 10lt. dimensões 1110mm de altura com cavalete de sustentação,largura 710mm comprimento 910mm peso 84kg embalada acompanha tanque de reposição de químicos de até 50lt. cada, disjuntor elétrico de segurança divisória para instalar câmara clara /escura, com tubos conexões, mangueiras e demais componentes ao perfeito funcionamento e instalação do equipamento, com cavalete de sustentação em aço inox (rack ou console) c/ identificação do fabricante no corpo da peça física(gravada) em plaqueta exclusiva e não removível e com BPF(boas praticas de fabricação)devidamente registrado na ANVISA	01

Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUTID
01	Filme para Raio-X, cx c/100 18X24	06
02	Filme para Raio-X, cx c/100 24X30	04
03	Filme para Raio-X, cx c/100 30X40	04
04	Filme para Raio-X, cx c/100 35X35	04
05	Filme para Raio-X, cx c/100 35X43	04
06	Filme para Raio-X, cx c/100 15X40	04
07	Filme para Raio-X, cx c/100 13X28	04
08	Revelador automixer - galão para 38 litros	05
09	Fixador automixer - galão para 38 litros	05

Lote 04

01	Aparelho de Pressão em Nylon com Velcro Forte e Resistente Durashock , (Aro de borracha anti-impacto), Adulto - 26 a 32cm ; + estetoscópio	10
02	Aparelho de Pressão em Nylon com Velcro Forte e Resistente Durashock , (Aro de borracha anti-impacto), obeso - 32 a 43cm; + estetoscópio	10
03	Aparelho de Pressão em Nylon com Velcro Forte e Resistente Durashock , (Aro de borracha anti-impacto), infantil - 12 a 17cm; + estetoscópio	10
04	Detector digital de frequência cardíaca fetal portátil. Para monitoração contínua de frequência Cardíaca fetal. Tipo Portátil, Peça única de mão (Palm top) com transdutor de 2 Mhz. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS., Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da FCF de 50 a 240 bpm. Controle de volume; Saída p/ fone de ouvido. Acessórios que acompanham: Alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria 9 V recarregável. Acompanha Carregador de Bateria.	05
05	Otoscópio halógeno CARACTERÍSTICAS: - CABEÇOTE EM METAL NOBRE CROMADO - ACOPLAMENTO POR SISTEMA DE ROSCA -	05

ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS - CABO EM METAL CROMADO PARA 2 PILHAS MEDIAS - REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUZ - CAPA REVESTIDA ANTI-DERRAPANTE PARA PUNHO - ACONDICIONAMENTO EM BOLSA PROPRIA DE COURVIN - 01 ANO DE GARANTIA
--

LOTE 05 - CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA

O conjunto deverá ser composto de

01 (uma) Lavadora Horizontal com barreira com capacidade para 30 kg,

01 (uma) Centrífuga de Roupas, Tipo Basculante, com capacidade para 15 kg,

01 (um) Secador rotativo, capacidade 20 kg, aquecimento elétrico,

01 (uma) Calandra horizontal, com 01 rolo por 1600mm de comprimento, aquecimento elétrico,

01 Ferro de passar industrial, 2,5kg, com reservatório de água de 5 litros:

01 (um) carro para lavanderia, com as seguintes características mínimas:

01 Carro para transporte de roupas molhadas em fibra de vidro:

01 conjunto de mesa de passar composto de 01 mesa e 01 exaustor:

Lavadora Horizontal, dotada de Barreira Sanitária, com capacidade para 30 kg:

- Estrutura em chapa de aço inox AISI 304;
- Corpo externo e gabinete, confeccionado em chapa de aço inox AISI-304, calandrado e soldado através de processo que garanta a perfeita estanqueidade, fixado à estrutura por meio de flange com prisioneiros;
- A estrutura da máquina deverá suportar perfeitamente a carga, durante os processos de lavagem;
- Cesto interno confeccionado em chapa de aço inox AISI-304, com perfurações entre 8 mm feitas através de estampagem e com eixo fabricado em aço SAE-1020, apoiado sobre mancais de rolamentos esféricos autocompensadores vedados com gaxetas teflonadas que não permitam a passagem de água para a porta externa;
- Deverá ser dotada de proteção antiinfecção cruzada (lado limpo/lado sujo), completamente estanque;
- Transmissão da rotação do motor para o cesto através de correias em "V";
- Painel de comando e operação na parte frontal da máquina;
- Os motores deverão ter tensão de 220/380 Volts, 60 Hz, trifásico, proteção tipo IP-54;
- Tensão de comando 220 Volts, 60 Hz, monofásica;
- A máquina deverá ter proteção para impedir a abertura das portas simultaneamente;
- Deverá ter dispositivo para visualização do nível de água interno;
- Fator de carga de no mínimo 1:12;
- Toda parte em contato com a água deverá ser em aço inoxidável 304;

- Deverá ser dotada de dispositivo que permita a introdução de produtos para lavagem, sem necessidade de abrir a máquina;
- Deverá ser dotada de termômetro digital para medição da temperatura interna;
- Deverá ter sistema de freio para o cesto interno, que permita o travamento do mesmo durante as operações de carga e descarga, e desligue totalmente o equipamento para evitar acidentes;
- A abertura das portas externas deverá ser por dobradiças e dotadas de fecho rápido adequado para que não permita a abertura das portas durante o processo de lavagem;
- Deverá ter sistema de reversão automático, com 04 reversões por minuto;
- Sistema para posicionamento do cesto tanto no lado limpo como no lado sujo, independentes;
- Deverá ter sistema sonoro e luminoso, no lado limpo, para indicação de quando o processo estiver terminado;

Centrifuga de roupas, tipo basculante, com capacidade para 15 kg:

- Capacidade para 15 kg ;
- Fator de carga mínimo de 1:4;
- Cesto interno em aço inoxidável AISI-304, com perfurações de 5mm isentas de rebarbas;
- Cesto externo em formato cilíndrico e executado em chapa de aço inoxidável AISI-304 com acabamento externo polido;
- Colarinho superior do cesto externo, tampa de acesso ao cesto interno e dobradiças executados em aço inoxidável AISI 304;
- A porta de acesso ao cesto interno deverá ser do tipo escotilha e ser dotada de chave fim-de-curso que desligue o equipamento em caso de abertura indevida e não permita sua partida enquanto a mesma permanecer aberta, para maior segurança;
- A instalação do equipamento deverá dispensar chumbamentos;
- Ponto para escoamento d'água posicionado na lateral do equipamento;
- Proteção contra respingos no motor;
- Freio no sistema de sapata revestido de lona com acionamento através de pedal;
- Chave comando tipo partida direta com botões de liga/desliga;
- A transmissão deverá ser direta do eixo do motor para o cesto, sem a necessidade de polias ou correias, para uma maior vida útil do sistema;
- Acionamento através de motor elétrico na tensão 220V, trifásico;

Secador rotativo, capacidade 20 kg, aquecimento elétrico:

- Corpo externo: Fixo na estrutura do secador e executado em paredes duplas afim de permitir o isolamento térmico;
- Volume mínimo 600 dm³;
- Porta: A porta deverá ser construída em material inoxidável e ter amplo visor em vidro temperado, com fecho hermético conjugado a um dispositivo de segurança que paralise a rotação do cesto (cilindro interno) e o aquecimento quando a mesma for aberta, porém mantendo o funcionamento do exaustor;
- **Cilindro Interno: Giratório, de formato cilíndrico, horizontal, executado em aço inoxidável, com 45 (quarenta e cinco) por cento de sua superfície perfurada, dotada de arrastadores que facilitem a secagem, confeccionados com o mesmo tipo de aço;**
- Aquecimento: Aquecimento será através de um conjunto de resistências tubulares aletadas e o acionamento do cilindro e do exaustor será através de motor elétrico trifásico (380/220 volts), dotado de proteção contra sobrecargas, sendo a transmissão por correias e polias;
- Secagem: A secagem da roupa será processada pela exaustão do ar úmido, que é submetido previamente a um sistema de aquecimento através resistências tubulares aletadas, dispostas na parte superior do gabinete, passando através do cilindro interno,

sendo então conduzido ao exterior ao passar por tratamento de retenção de felpas em filtro coletor de resíduos de fácil limpeza;

- Painel de Comando e Sinalização: Deverá ser montado no próprio secador em sua parte frontal centralizando todos os comandos, controles e sinalizadores do sistema elétrico da máquina além dos sistemas de chaves e dispositivos elétricos de proteção e segurança dos circuitos;
- Acabamento Externo: Deverá ser em pintura especial à base de epóxi ou poliuretano, sobre pintura de fundo antioxidante;
- Pertences: A máquina ser equipada com os seguintes pertences: termômetro, dispositivo de segurança, controle de tempo e temperatura e demais elementos e acessórios normais.
-

Calandra horizontal, com 01 rolo por 1600mm de comprimento, aquecimento elétrico:

- Dotada de braços articulados para apoio das roupas a ser passadas e já passadas.
- Cilindro em tubo mecânico tratado com pintura anticorrosiva.
- Alavanca manual para afastamento da calha.
- Acionamento por polias e correias com motor trifásico.
- Calha aquecida por meio de resistências elétricas protegidas por termostato, tratada com cromo duro para evitar corrosão.
- Grade de segurança que desliga e reverte o giro do cilindro.
- Painel de comando com chave geral e termostato para controle de temperatura.
- **PRODUÇÃO MÍNIMA:** 20 Kg/h
- **CILINDRO:** Diâmetro mínimo: 310 mm, Comprimento mínimo 1.600 mm

Conjunto de mesa de passar composto de 01 mesa e 01 exaustor:

- Conjunto para passar roupas dotadas de um exaustor de grande capacidade e 01 (uma) mesa, com funcionamento silencioso, através de abafador;
- A mesa deverá ser dotada de descanso para ferro, forrado com chapa de amianto para proteger a base do ferro;
- Mesa superior galvanizada a quente, perfurada para exaustão e forrada com espuma de nylon e tecido de algodão cru;
- Corpo com acabamento a base de primer antiferruginoso e pintura a base de epóxi.

Ferro de passar industrial, 2,5kg, com reservatório de água de 5 litros:

- Deverá ser dotado de câmara de geração de vapor aquecida por resistências elétricas blindadas, construída em alumínio fundido.
- Deverá ter funcionamento automático através de termostato para regulagem da temperatura de passagem dos tecidos.
- Possuir lâmpada piloto para indicação do funcionamento da resistência.
- Possuir base perfurada para saída do vapor.
- Deverá ser dotado de reservatório de água de no mínimo 5 litros fabricado em termoplástico de alta resistência, acoplado ao ferro por meio de tubo flexível.

Carro para Transporte de roupas, sem tampa, para uso industrial, com as seguintes características mínimas:

- Construído em polietileno de alta resistência, na cor branca, totalmente liso internamente, proporcionando rápida e eficiente limpeza.
- Dotado de Rodízios maciços de 4" (100mm).
- Capacidade de no mínimo 350 Litros, com dimensões de aproximadamente:

1060mm de comprimento, 700mm de largura , 830mm de altura

Carro para transporte de roupas molhadas em fibra de vidro:

- Construído em fiberglass, totalmente liso interna e externamente, proporcionando rápida e eficiente limpeza, dotado tampa construída em fiberglass.
- Mantido sob chassis de 3,2 mm de espessura em forma de "V".
- Rodas de 200 mm de diâmetro, infláveis (pneu), e pegador em metal cromado.
- Válvula para escoamento de água localizada no fundo do carro.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Rodízios: 200mm (infláveis)

Dreno: 1"

Dimensõesaproximada: COMPRIMENTO 900mm, LARGURA: 600mm, ALTURA: 610mm

LOTE 06

05 und. Cadeira rodas com rodas invertidas o que facilita transpor-se a pequenos obstáculos com menor esforço, dobrável em x, com apoio para os pés fixo. Apoio para os braços fixo; Assento e encosto em nylon. Capacidade 90 kg. com pneu inflável

02 und. Andador adulto. Estrutura tubular em aço. Dobrável. Pintura epóxi. Rodas dianteiras fixas e traseiras giratórias. Apoio para mãos com regulagem de altura. Todas as regulagens são feitas por intermédio de manípulos.

02 und. Andador infantil. Estrutura tubular em aço. Dobrável. Pintura epóxi. Rodas dianteiras fixas e traseiras giratórias. Apoio para mãos com regulagem de altura. Todas as regulagens são feitas por intermédio de manípulos.

01 und -Cadeira de rodas com assento e encosto anatômico recoberto com tecido automotivo. Inclinação por sistema acionado por pedal com reclinio de 5º a 35º mantendo assento, encosto e apoio de pés em 90º; Desmontável e adaptável ao assento do veículo. Apoio para braços removível; Apoio para pés regulável em altura, Freios bilaterais. Apoio para cabeça regulável em altura, Quick release nas rodas traseiras; Rodas dianteiras aro 6" e rodas traseiras aro 20". Indicado para usuários até 50 Kg. Com mesa para atividades em fórmica.

PARA O LOTE 01, 02 e 05 OS PROPONENTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- O PROPONENTE deverá mencionar em sua proposta de preços que terá a seu cargo, sem custos adicionais para a LICITANTE, que providenciar a instalação dos equipamentos aos pontos de instalação (elétrico, água, ar comprimido, vapor, etc) ficando a adequação destes pontos sob a responsabilidade do LICITANTE e com orientação técnica, sempre que necessário, do PROPONENTE;
- O PROPONENTE deverá mencionar em sua proposta de preços que fornecerá treinamento de manutenção preventiva a 01 (um) profissional de manutenção indicado pelo LICITANTE, em sua planta industrial, devendo as despesas com passagens correr por conta do LICITANTE e a estadia e alimentação correrem por conta do PROPONENTE vencedor.
- O PROPONENTE deverá mencionar em sua proposta de preços que fornecerá prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses.

- O PROPONENTE deverá mencionar obrigatoriamente em sua proposta de preços que possui Assistência Técnica na Região dentro de um raio de no máximo 200km do local onde os equipamentos serão instalados, com corpo técnico habilitado, devendo ser indicado nas condições gerais de fornecimento o endereço, telefone e responsável pelo atendimento. Em sendo REVENDEDOR, este deverá indicar assistência técnica do fabricante dos equipamentos.
- O PROPONENTE deverá anexar em sua proposta de preços comprovação de que forneceu objeto compatível em características ao desta licitação. Esta comprovação se dará através de atestados ou certidões de pelo menos 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Os PROPONENTES deverão apresentar junto a proposta de preços o “Número de Autorização de Funcionamento” do Fabricante emitido pelo Ministério da Saúde, através de cópia da publicação do Diário Oficial da União, conforme o disposto na Lei n.º 5991, de 17/12/1973 e artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976. (Publicada no Diário Oficial da União de 24.09.1976).**
- **Caso o PROPONENTE esteja revendendo os equipamentos, este deverá apresentar autorização por escrito do FABRICANTE com firma reconhecida e assumindo solidariamente a garantia e assistência técnica dos equipamentos a serem fornecidos.**
- **Os PROPONENTES fabricantes deverão apresentar junto com sua proposta de preços, Licença de Operação, expedido pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente de sua Sede, de acordo com a Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981; Decreto Federal nº 99.274 de 06/06/1990 e Resolução nº 237-CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) de 19/07/1997, Artigo 8º, Inciso III. Os PROPONENTES revendedores deverão apresentar a Licença de Operação do Fabricante dos equipamentos ofertados (lote 05).**
- Os equipamentos ofertados devem ser da mesma Marca, (Lavadora Horizontal, Centrifuga de roupas Secadora Rotativa, Calandra Horizontal) para lote 05, assim como o lote 01 e 02 também deverão ser da mesma marca, ou provar a compatibilidade entre os equipamentos, a fim de garantir a compatibilidade entre os mesmos.